**Ministro Douglas Alencar Rodrigues**

Tema: Alcance e extensão da estabilidade sindical

O ministro Douglas Alencar Rodrigues ingressou no Tribunal Superior do Trabalho em 2014. Neste acórdão da 7ª Turma de 09/12/2015, decidiu-se que a estabilidade conferida aos dirigentes sindicais apenas alcança o número de sete dirigentes e respectivos suplentes, apenas produzindo efeitos até um ano após o término dos mandatos de três anos. A liberdade sindical constituiu pressuposto essencial para o surgimento do fórum necessário ao respeito, proteção e dignidade da pessoa humana. Ela também traduz a principal via para a realização do trabalho decente, compreendido como aquele que respeita, protege e promove os direitos fundamentais consagrados na Constituição da República de 1988. Ressalva-se que, apesar de haver esses limites para a estabilidade concedida a dirigentes sindicais (até sete por entidade), está assegurado às organizações sindicais dispor em seus estatutos o quantitativo de dirigentes compatível com as necessidades efetivas de representação das categorias, ainda que superior a sete, bem assim de mandatos com duração superior a três anos.